



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/23

EDITAL Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2023 às 09h, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO “Aquisição de mobiliário destinados a Creche Escola Municipal, conforme catálogo de mobiliário do FDE, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de JUMIRIM-SP”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição ora licitado haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Jumirim e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado desse procedimento licitatório **R\$ 438.919,34 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)** conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

II – DOS PRAZOS

2.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.

2.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da respectiva Autorização de Entrega a ser emitida pela Secretaria de Educação, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeituraumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Os **LOTES: 02, 04, 05, 06, 07 e 08** são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.4. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos **LOTES 01 e 03** destinados à ampla concorrência.

3.1.7. Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte credenciada e interessada no certame, a sessão seguirá apenas com as outras empresas, não qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Será vedada a participação:

- Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor);
- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

IV – DO EDITAL

4.1.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumarim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jumarim por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumarim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.



www.jumirim.sp.gov.br

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 administracao@jumirim.sp.gov.br

 Secretaria Municipal de Administração

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO**, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.

6.1.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VI** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. (**FORA DOS ENVELOPES**)

d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO VIII)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeituraalumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumirim – SP

Processo nº 552/2023 - Pregão nº 01/2023

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumirim – SP

Processo nº 552/2023 - Pregão nº 01/2023

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



Prefeitura de
Jumarim

www.jumarim.sp.gov.br

f prefeituraumarim

t (15) 3199.9800

e administracao@jumarim.sp.gov.br

o Secretaria Municipal de Administração

b) Os valores unitários e totais de cada item que compõe os lotes, bem como o valor total do lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.1.1. Os valores unitários da proposta deverão estar limitados ao valor máximo aceitável constantes do termo de referência.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes poderão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (**banco, conta e agência**) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

8.2.4. É facultada a apresentação do manual de instrução, catálogo ou folder do fabricante do item ofertado, em português ou traduzido, contendo informações técnicas, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas, sendo vedada a elaboração de manual exclusivo para o(s) equipamento(s) objeto do presente certame, com termos distintos daqueles fornecidos usualmente no mercado (varejista ou atacadista).

8.2.5. Os itens ofertados deverão obrigatoriamente atender às especificações constantes no catálogo de mobiliário da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, que podem ser obtidas no link: <http://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx> sob pena de desclassificação da proposta e/ou o não recebimento no produto quando da entrega, ensejando ocasionalmente a inexecução contratual e aplicação de penalidades.

8.3. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeituraumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** da sua sede, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.4. Outros documentos:

8.4.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura.jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

público, conforme **Anexo VII**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive o que se refere às certidões.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeituraumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeituraumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.



www.jumirim.sp.gov.br

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 administracao@jumirim.sp.gov.br

 Secretaria Municipal de Administração

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao licitante vencedor.

10.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Contrato.

10.21.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração Licitações da Prefeitura de Jumarim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.21.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações da Prefeitura de Jumarim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.7. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O Município de Jumirim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos itens entregues, após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos itens porventura entregues entre a data do pedido de adequação



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura.jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

12.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.11. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **12.365.0009.1085.0000 - 4.4.90.52**, consignadas no orçamento vigente.

12.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante, através de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, em nome da empresa.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Termo de Referência, contrato e demais anexos que acompanham este edital.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura.jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de fornecimento.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

15.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão da ata de registro de preços/contrato, se já estiver assinado.

15.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



Prefeitura de
Jumarim

www.jumarim.sp.gov.br

f [prefeituraumarim](#)

t (15) 3199.9800

e administracao@jumarim.sp.gov.br

o Secretaria Municipal de Administração

17.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Municipal.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME/EPP;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário destinados a Creche Escola Municipal, conforme catálogo de mobiliário do FDE (<http://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx>), nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a **Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE** e o município de **JUMIRIM-SP**.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificações da Edificação Escolar, disponível no site:

<http://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Default.aspx>

LOTE 1 – ARMARIOS / ESTANTES - ABERTO					
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid	Valor Unitário Estimado
01	AQ-03	Arquivo para pastas suspensas	03	Un.	R\$ 3.076,6666
02	AR-02	Armário de aço/ 2 portas	13	Un.	R\$ 3.241,6666
03	AR-05	Armário de aço 6 vãos.	05	Un.	R\$ 3.016,6666
04	AR-10	Armário baixo de madeira.	05	Un.	R\$ 1.533,3333
05	ES-09	Estante baixa de madeira.	09	Un.	R\$ 1.566,6666
06	ES-10	Estante escaninho de madeira.	27	Un.	R\$ 1.473,3333
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$ 128.001,67					

LOTE 2 - ESCOLARES – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado
01	BQ – 02	Banqueta para laboratório	10	Un.	R\$ 312,6666
02	CJC – 01	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) – Tamanho 1	32	Un.	R\$ 1.591,6666
03	CJP-01	Conjunto professor.	04	Cj.	R\$ 1.306,6666
04	CJU-03	Conjunto multiuso (1mesa 4 cadeiras)	01	Cj.	R\$ 1.608,3333
05	M4C-01	Conjunto multiuso (1mesa 4 cadeiras). Tamanho 1.	08	Cj.	R\$ 1.580,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$ 73.535,00					

LOTE 3 - LOUSAS / MURAI S - ABERTO					
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado
01	MR – 03	Mural multifuncional	11	Un.	R\$ 2.423,3333
02	QB – 03	Quadro Branco	01	Un.	R\$ 4.111,6666
03	LG - 08	Lousa branca multifuncional – Sistema de superfícies multifuncionais	10	Un.	R\$ 6.146,6666
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$ 92.235,01					



Prefeitura de
Jumarim

www.jumarim.sp.gov.br

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

administracao@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 4 – CADEIRAS - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado
01	CD – 03	Cadeira fixa	04	Un.	R\$ 522,0000
02	CD – 04	Cadeira giratória	04	Un.	R\$ 1.230,0000
03	CD - 06	Cadeira giratória para diretor	01	Un.	R\$ 1.366,6666
04	CD – 08	Cadeira uso múltiplo	12	Un.	R\$ 479,6666
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$ 14.130,67					

LOTE 5 - BERÇOS- EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado
01	BC – 01	Berço infantil (com colchão)	11	Un.	R\$ 2.066,6666
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$ 22.733,33					

LOTE 6 - MOVEIS ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário Estimado
01	GV – 02	Gaveteiro – Sistema de mobiliário para áreas administrativas	04	Un.	R\$ 1.100,0000
02	ME - 20	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	02	Un.	R\$ 881,6666
03	ME - 21	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.	R\$ 956,0000
04	ME – 22	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.	R\$ 988,3333
05	ME – 23	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	03	Un.	R\$ 1.073,3333
06	ME – 24	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.	R\$ 1.172,3333
07	ME - 25	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.	R\$ 1.426,6666
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06: R\$ 13.926,66					

LOTE 7 - COLCHÃO / CADEIRA ALIMENTAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid	Valor Unitário Estimado
01	CD-11	Cadeira para alimentação de crianças	12	Un.	R\$ 508,3333
02	CT-01	Colchonete trocador.	02	Un.	R\$ 204,3333
03	CT-02	Colchonete para repouso (C= 185 cm)	152	Un.	R\$ 287,6666
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07: R\$ 50.233,99					

LOTE 8 - ELETRODOMESTICOS - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid	Valor Unitário Estimado
01	BT-01	Liquidificador comercial 8 litros.	01	Un.	R\$ 1.066,6666
02	CA -01	Carrinho auxiliar para cozinha.	01	Un.	R\$ 2.306,6666
03	FM-01	Forno micro-ondas.	02	Un.	R\$ 981,6666
04	FO-03	Fogão industrial 4 bocas.	01	Un.	R\$ 5.921,6666



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeituraumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

05	LR- 01	Lavadora de roupas	01	Un.	R\$ 2.895,0000
06	RF-03	Refrigerador 2 portas.	01	Un.	R\$ 7.453,3333
07	RF-04	Refrigerador combinado Frost Free 260 a 320 litros.	02	Un.	R\$ 4.268,3333
08	FZ - 04	Congelador vertical Frost Free (190ª 250L)	01	Un.	R\$ 5.545,0000
09	SR-01	Secadora de roupa.	01	Un.	R\$ 3.066,6666
10	RP-03	Relógio de parede	05	Un.	R\$ 171,0000
11	RK-09	Suporte tipo pedestal para Televisores.	01	Un.	R\$ 1.135,0000
12	TV-09	Televisor SMART 43"	01	Un.	R\$ 3.378,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08: R\$ 44.123,01					

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto, na sua totalidade, deverá ser entregue na Creche-Escola, bairro São Mateus, de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, em perfeitas condições e pronto para uso.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os materiais, conforme descrição neste Termo de Referência, bem como conforme sua proposta comercial em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é a Sra. Ana Teresa Cinto Fávero inscrito no CPF nº. 072.954.518-03 e lotado nesta Secretaria de Educação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante, através de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, em nome da empresa.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da respectiva Autorização de Entrega a ser emitida pela Secretaria de Educação, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 669/2023

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)**



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura.jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 669/2023

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(MODELO)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 01/2023, cujo objeto é **Aquisição de mobiliário destinados a Creche Escola Municipal, conforme catálogo de mobiliário do FDE, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de JUMIRIM-SP, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

LOTE 1 – ARMARIOS / ESTANTES - ABERTO						
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	AQ-03	Arquivo para pastas suspensas	03	Un.		
02	AR-02	Armário de aço/ 2 portas	13	Un.		
03	AR-05	Armário de aço 6 vãos.	05	Un.		
04	AR-10	Armário baixo de madeira.	05	Un.		
05	ES-09	Estante baixa de madeira.	09	Un.		
06	ES-10	Estante escaninho de madeira.	27	Un.		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$						

LOTE 2 – ESCOLARES - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	BQ – 02	Banqueta para laboratório	10	Un.		
02	CJC – 01	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) – Tamanho 1	32	Un.		
03	CJP-01	Conjunto professor.	04	Cj.		
04	CJU-03	Conjunto multiuso (1mesa 4 cadeiras)	01	Cj.		
05	M4C-01	Conjunto multiuso (1mesa 4 cadeiras). Tamanho 1.	08	Cj.		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$						

LOTE 3 - LOUSAS / MURASIS - ABERTO						
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MR – 03	Mural multifuncional	11	Un.		
02	QB – 03	Quadro Branco	01	Un.		
03	LG - 08	Lousa branca multifuncional – Sistema de superfícies multifuncionais	10	Un.		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$						



Prefeitura de
Jumarim

www.jumarim.sp.gov.br

[prefeiturajumarim](https://www.facebook.com/prefeiturajumarim)

(15) 3199.9800

administracao@jumarim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 4 - CADEIRAS - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	CD - 03	Cadeira fixa	04	Un.		
02	CD - 04	Cadeira giratória	04	Un.		
03	CD - 06	Cadeira giratória para diretor	01	Un.		
04	CD - 08	Cadeira uso múltiplo	12	Un.		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$						

LOTE 5 - BERÇOS- EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	BC - 01	Berço infantil (com colchão)	11	Un.		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$						

LOTE 6 MOVEIS ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	GV - 02	Gaveteiro - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	04	Un.		
02	ME - 20	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	02	Un.		
03	ME - 21	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.		
04	ME - 22	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.		
05	ME - 23	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	03	Un.		
06	ME - 24	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.		
07	ME - 25	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01	Un.		
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$						

LOTE 7 - COLCHÃO / CADEIRA ALIMENTAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	CD-11	Cadeira para alimentação de crianças	12	Un.		
02	CT-01	Colchonete trocador.	02	Un.		
03	CT-02	Colchonete para repouso (C= 185 cm)	152	Un.		
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$						



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeituraumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 8 - ELETRODOMESTICOS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	BT-01	Liquidificador comercial 8 litros.	01	Un.		
02	CA -01	Carrinho auxiliar para cozinha.	01	Un.		
03	FM-01	Forno micro-ondas.	02	Un.		
04	FO-03	Fogão industrial 4 bocas.	01	Un.		
05	LR- 01	Lavadora de roupas	01	Un.		
06	RF-03	Refrigerador 2 portas.	01	Un.		
07	RF-04	Refrigerador combinado Frost Free 260 a 320 litros.	02	Un.		
08	FZ - 04	Congelador vertical Frost Free (190ª 250L)	01	Un.		
09	SR-01	Secadora de roupa.	01	Un.		
10	RP-03	Relógio de parede	05	Un.		
11	RK-09	Suporte tipo pedestal para Televisores.	01	Un.		
12	TV-09	Televisor SMART 43"	01	Un.		
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$						

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Dado da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
Validade da Proposta: ___ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____
Nome da Agência: _____
Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados da Proponente e do representante da empresa para assinatura do contrato.

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail
Pessoal: _____ Telefone(s): _____
Assinatura: _____



- www.jumirim.sp.gov.br
- prefeiturajumirim
- (15) 3199.9800
- administracao@jumirim.sp.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 669/2023

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Pregão nº 01/2023

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO nº xx/23

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM
CONTRATADA: XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 669/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 552/2023
PREGÃO PRESENCIAL: nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.569.800-9 e do CPF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 669/23**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **“Aquisição de mobiliário destinados a Creche Escola Municipal, conforme catálogo de mobiliário do FDE, nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de JUMIRIM-SP”**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Valor Total do Contrato é de **R\$...... (.....)**.

LOTE X -						
Item	Código FDE	Descrição Resumida	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **12.365.0009.1085.0000 - 4.4.90.52**, consignadas no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeiturajumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente dentro do período de 12 meses.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Jumarim para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.5. Fica facultado ao Município de Jumarim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

4.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumarim, porém, contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido pela Contratada.

4.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.6.2. O Município de Jumarim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos itens fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

4.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos itens porventura fornecidos entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.

5.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da respectiva Autorização de Entrega a ser emitida pela Secretaria de Educação, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante, através de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, em nome da empresa.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam Termo de Referência (Anexo I) do Edital, bem como neste contrato e demais anexos do edital, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

7.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Jumirim reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a presente licitação, nos termos do Memorial Descritivo.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

8.3. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é a Sra. Ana Teresa Cinto Fávero inscrito no CPF nº. 072.954.518-03 e lotado nesta Secretaria de Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

9.2. Após a assinatura da ata de registro de preços/contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de fornecimento.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

9.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,



www.jumirim.sp.gov.br

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 administracao@jumirim.sp.gov.br

 Secretaria Municipal de Administração

b) rescisão da ata de registro de preços/contrato, se já estiver assinado.

9.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

9.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumarim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



www.jumirim.sp.gov.br

f prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

🏛 Secretaria Municipal de Administração

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato juntamente com as testemunhas abaixo elencadas para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
DANIEL VIEIRA

CONTRATADA



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

 [prefeiturajumirim](https://www.facebook.com/prefeiturajumirim)

 (15) 3199.9800

 administracao@jumirim.sp.gov.br

 Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2023

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



www.jumirim.sp.gov.br
f prefeitura jumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

PREGÃO Nº 01/2023

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

prefeiturajumirim

(15) 3199.9800

administracao@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2023 da Prefeitura Municipal de Jumirim/SP que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Jumirim, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B883-7358-47E5-79CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 14/04/2023 13:51:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/B883-7358-47E5-79CC>